



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300  
e-mail: pref\_saojoao@sudonet.com.br

## LEI Nº 1.152, DE 14 DE SETEMBRO DE 2009.

Cria Ponto de Táxi na Rua João Pessoa, na cidade de São João.

### O PREFEITO MUNICIPAL

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado Ponto de Táxi na Rua João Pessoa, entre a Avenida XV de Novembro e a Avenida Paraná, com 02 (duas) vagas.

**Art. 2º** Para fins do disposto no artigo anterior, os incisos 1 e 2 do art. 4º da Lei nº 348, de 27 de maio de 1988, passam a vigorar com a seguinte redação:

1. “Rua São Francisco, esquina com a Avenida XV de Novembro, com 04 (quatro) vagas;”

2. “Rua Santo Antônio, esquina com a Avenida XV de Novembro, com 04 (quatro) vagas.”

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 14 de setembro de 2009.

CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO

OVILDO PEDROLO